DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at? R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011? Sec. Mun. de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.23.695.0036.2057 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 9.600,00

S o m a ..... R$ 9.600,00

T O T A L ..... R$ 9.600,00

==========

Art. 3 ? ? Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 ?, Incisos III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu? o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.011 ? Sec. Mun. de Ind?tria, Com?cio e Turismo

02.011.22.661.0035.2055 ? A?es volt. ao Desenvolv. Econ?ico Sustent.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 9.600,00

S o m a ..... R$ 9.600,00

T O T A L ..... R$ 9.600,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de maio de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito